



LEI Nº 2.147, DE 2 DE MAIO DE 2019.

“CRIA O CARGO DE MÉDICO PSIQUIATRA DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A presente Lei tem por objetivo criar o cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra, no Anexo I, da lei Municipal nº 709, de 5 de julho de 2002, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.

~~Parágrafo único. O número de vagas para o cargo descrito no *caput* é de uma (1) e a jornada de trabalho semanal será de 36 (trinta e seis) horas semanais. (Alterado pela LEI Nº 2.160, DE 14 DE JUNHO DE 2019)~~

§ 1º. O número de vagas para o cargo descrito no *caput* é de uma (1), com jornada de trabalho semanal de 24 (vinte e quatro) horas semanais. (NR dada pela LEI Nº 2.160, DE 14 DE JUNHO DE 2019)

§ 2º. A remuneração efetiva inerente ao cargo é composta de: (Incluído pela LEI Nº 2.160, DE 14 DE JUNHO DE 2019)

I - vencimento: R\$ 3.310,51 (três mil trezentos e dez reais e cinquenta e um centavos). (Incluído pela LEI Nº 2.160, DE 14 DE JUNHO DE 2019)

II – Gratificação Técnica Específica: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). (Incluído pela LEI Nº 2.160, DE 14 DE JUNHO DE 2019)

Art. 2º. Fica acrescentado o Artigo 46-A, à Lei Municipal nº 2.101, de 25 de outubro



de 2018, que determina o conjunto de atribuições, responsabilidades, funções, escolaridade, habilitação técnica, para os Cargos Públicos de provimento efetivo, previstos na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, estado de Rondônia, com a seguinte redação:

Art. 46-A. Do cargo de **MÉDICO PSQUIATRA:**

a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão do curso superior em medicina, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente e, título de especialista (residência médica) em psiquiatria.

b) Atribuições e competências: Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar perícias para defesa dos interesses do Município no âmbito judicial e extrajudicial, bem como atuar no campo da assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria afeta ao seu setor de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste/RO, 2 de maio de 2019.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município